



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa especializada visando à aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, para renovação parcial da frota pertencente ao Poder Judiciário do Maranhão.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a crescente demanda da sociedade pelos serviços disponibilizados pelo Poder Judiciário, e pelo alto índice de judicialização das lides, nas relações humanas, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão sentiu a necessidade de aumentar sua capacidade de locomoção e transporte. O que implica, em aspectos logísticos mais robustos para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados aos jurisdicionados nas suas 107 comarcas, e cobertura jurisdicional em todos os 217 municípios.

Em virtude da grande demanda por deslocamentos na área urbana para o cumprimento das atribuições legais de magistrados e servidores, naturalmente, propõe uma infraestrutura adequada de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo a sociedade.

Os veículos especificados neste estudo preliminar serão adquiridos visando renovação parcial da frota do Poder Judiciário do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

Considera-se também, que a frota utilizada pelo Poder Judiciário do Maranhão está bastante desgastada pelo uso excessivo, com mais de 5 anos de uso, altos custos de manutenção e consumo de combustível, que justifica a necessidade da renovação nos termos da Instrução Normativa no 01/2010/TJMA, dos artigos no 6º e 7º da Resolução 32/2009/TJ, dos artigos no 7º e 8º da Resolução 83/2009/CNJ e demais legislações seguidas por este Poder Judiciário.

A presente licitação tem por objetivo proporcionar ao Poder Judiciário do Maranhão aquisição de veículos que se adequem práticas de sustentabilidade deste órgão adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante a emissão de poluentes na atmosfera, bem como tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO, visando-se deste modo, a proteção ao

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal no art. 225, na Lei Federal 8666/93 no art. 32, bem como na Resolução CNJ 201/15 no art. 5º inciso IV e no art. 16 inciso VIII.

A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária, haja vista oferecer ao Poder Judiciário, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, principalmente no tocante as viagens ao interior do Estado, pois os veículos da frota atual não possuem mais condições de realizarem viagens.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para o interstício 2021-2025 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

À aquisição de veículos automotores terrestres, relaciona-se com todas as especificações necessárias no tópico abaixo.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 8.666/93.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 : “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

Os requisitos de sustentabilidade, como a utilização adequada dos veículos, viagens em rotas, diminuição do gasto de consumo de combustível e a readequação quanto a má utilização do veículo, serão fiscalizadas e executadas por esta Divisão de Transportes.

Informamos que mensalmente é analisada e avaliado os dados dos sistemas de abastecimento e manutenção de veículos, quanto ao aumento ou diminuição das demandas de gastos, gerando uma melhor eficiência na utilização dos veículos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE TOTAL E EXPECTATIVA INICIAL DE AQUISIÇÃO

| ITEM | Especificações mínimas gerais | Qtd. | Expectativa Inicial |
|------|---|------|---------------------|
| 01 | Veículo tipo CAMINHONETE (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; cor preta; entre eixos mínimo 3050 mm; volume mínimo do tanque de combustível 75 litros; capacidade mínima do compartimento de cargas (carroceria) 1000kg; direção no mínimo hidráulica original de fábrica; coluna de direção com regulagem de altura; motor com no mínimo 04 cilindros; 16 válvulas; alimentação por injeção eletrônica direta de combustível; combustível a diesel; potência mínima: 175 cv; transmissão manual ou automática; mínimo de 05 marchas a frente e 01 a ré; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; suspensão dianteira independente com molas helicoidais, barra estabilizadora; | 30 | 24 |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| | | |
|--|--|--|
| <p>suspensão traseira de eixo rígido e molas semielípticas; freios no mínimo dianteiros a disco ventilados e traseiros a tambor; sistema de freios anti-travamento (ABS) com EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); controle de estabilidade e tração; comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; bancos em couro; travamento elétrico das portas; faróis de neblina originais de fábrica; retrovisores com ajuste elétrico; sistema de alarme antifurto volumétrico com acionamento embutido na chave; protetor de caçamba; jogo de tapetes de borracha compatível com o veículo; equipado com protetor de cárter; capota marítima; estribos laterais compatíveis com o veículo; ar-condicionado original de fábrica; sistema de som original de fábrica com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, e conexão bluetooth; vidros elétricos em todas as janelas laterais; película fumê (controle solar) em conformidade com legislação de trânsito vigente; rodas em aço ou liga leve de aro mínimo de 16"; especificação mínima dos pneus de 245/70 R16; NÍVEL DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL SEGUNDO INMETRO DE NO MÍNIMO C PARA A CATEGORIA; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos ou 100 mil Km rodados; veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos</p> | | |
|--|--|--|

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão na região metropolitana de São Luís e na cidade Imperatriz. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.</p> | | |
|--|--|--|--|

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS | Qtd. | Expectativa Inicial |
|------|---|------|---------------------|
| 02 | <p>Veículo automotor, tipo VAN, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, com teto elevado, compartimento para transporte de passageiros, com pintura original de fábrica. Capacidade para transporte de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, (fora o motorista); data de fabricação igual ou posterior à assinatura do contrato; motor a diesel, com injeção eletrônica tipo Common Rail Turbo Intercooler, refrigerado a água. Transmissão manual ou automática de no mínimo, 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré; direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) original de fábrica; vidros dianteiros acionados por mecanismo elétrico, original de fábrica; (quatro)</p> | 10 | 08 |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| | | |
|--|--|--|
| <p>portas, sendo 2 (duas) portas dianteiras, 1 (uma) porta lateral corrediça e 1 (uma) porta bipartida na traseira do veículo, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento; trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica, inclusive na chave reserva; alarme original de fábrica; potência mínima de 130cv (tolerância de 4%), conforme ABNT, com no mínimo 2.100 cm³ cilindradas; torque mínimo de 31 kgf; capacidade mínima do tanque de 80 (oitenta) litros (tolerância de 6,5%); sistema de retenção suplementar (airbag) no mínimo para o motorista; rodas em aço ou liga leve originais do veículo, com aro mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas (R16); ar-condicionado integrado de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo, dimensionado para proporcionar uma temperatura interna confortável a todos os passageiros, no mínimo 22°C, considerando a lotação plena do veículo; limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico; volante com ajustes de altura e/ou profundidade; tacômetro (conta-giros) do motor; indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; cintos de segurança retrátil para todos os passageiros, considerando sua</p> | | |
|--|--|--|

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>lotação completa, sendo os cintos de segurança dos assentos dianteiros de 3 (três) pontos, podendo o central ser abdominal de 2 (dois) pontos; bancos dianteiros, sendo pelo menos o do motorista individual com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeças ajustáveis em altura; os demais bancos para dos passageiros do vão de carga poderão ser individuais e reclináveis ou fixos; faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; Faróis principais fixos ou com regulagem elétrica de altura/alcance; sistema de som ambiente no salão dos passageiros, de no mínimo 6 (seis) alto falantes, dispondo de SINTONIZADOR AM/FM (- Banda FM estendida (76 KHz-108 KHz) - BSM (busca e sintonia automática de estações) - Memória de estações (6 AM e 18 FM) - RDS (oferece informações de texto juntamente com a recepção de FM)) com sintonia digital de estações de rádio AM e FM, entrada USB e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídia; tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN; o item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma;</p> | | |
|--|---|--|--|

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| | | |
|---|--|--|
| <p>demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PRO-CONVE; disposições gerais: piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza; película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor); a película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV; o nível de transparência será dentro do limite estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 254 de 26/10/2007, Artigo 3º e § 1º, ou seja, 75% na película incolor do para-brisa dianteiro, 70% nos vidros coloridos ou demais vidros indispensáveis À dirigibilidade do veículo e 28% nos demais vidros; os veículos deverão possuir no mínimo 2 (duas) tomada interna de 12V, com tampa, e 1 (uma) entrada USB; o fabricante por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos; a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso e em mídia eletrônica (CD ou DVD), bem como deverá fornecer uma entrega técnica do veículo, às suas expensas; assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão na</p> | | |
|---|--|--|

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>região metropolitana de São Luís e na cidade Imperatriz. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado; a(s) licitante(s) vencedoras deverão computar o valor do frete na entrega dos veículos no Tribunal de Justiça do Maranhão, em São Luís/MA.</p> | | |
|--|---|--|--|

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS | Qtd. | Expectativa Inicial |
|------|--|------|---------------------|
| 03 | <p>Veículo para transporte de carga, tipo Van Furgão, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior à data de assinatura do Pregão; motor a diesel; capacidade mínima 10m³; potência mínima de 130cv; capacidade para 3 ocupantes; cor branca; teto alto; comprimento mínimo de 5.400mm; Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré; mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e uma traseira; banco do motorista ajustável; direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; vidros dianteiros com acionamento elétrico original de fábrica; alarme com travamento das portas e acionamento a distância original de fábrica; ar-condicionado original de fábrica; sistema de som compatível rádio am/fm e USB, alto falantes; tanque de combustível: mínimo 75l; Faróis de neblina; luz de freio elevada (break light); seta de indicação de di-</p> | 08 | 05 |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>reção na lateral ou no retrovisor do veículo; tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN; faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; jogo de tapetes; e demais acessórios de série, conforme especificações do fabricante e pertencentes a versão ofertada em conformidade com o catálogo do fabricante apresentado na proposta; itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito; assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão obrigatoriamente no mínimo na região metropolitana de São Luís e na cidade de Imperatriz. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado; a(s) licitante(s) vencedoras deverão computar o valor do frete na entrega dos veículos no Tribunal de Justiça do Maranhão, em São Luís/MA.</p> | | |
|--|--|--|--|

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar considera-se veículo zero quilômetro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Poder Judiciário, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

Informamos que na presente aquisição, referente ao ITEM 1, serão disponibilizados 04 (quatro) veículos tipo CAMINHONETE à Diretoria de Segurança Institucional – DSI desta Corte, em substituição a 02 (duas) caminhonetes desta Diretoria.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

O Tribunal de Justiça do Maranhão através da PORTARIA-GP - 10222016, que dispõe sobre os principais fluxos processuais administrativos da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça Estado do Maranhão - TJMA, em seu art. 15, que: "Em continuidade, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Material e Patrimônio para cotação e formação da estimativa de preços, que deverá remeter, em seguida, à Coordenadoria de Orçamento, para informar a existência de dotação orçamentária". A forma de escolha da empresa deverá ser por licitação, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme pesquisa de mercado realizada junto a sites de empresas especializadas no ramo e posterior enquadramento dos valores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo já consta nos tópicos 1, 3 e 4.

8. DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 23 da, § 1º da Lei nº 8.666/93: "*As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem téc-*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

nica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

Entretanto na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, com características específicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro para o TJMA, espera-se atender com eficácia as demandas de deslocamentos de servidores e magistrados para o cumprimento de ações institucionais, assim como garantir a plena utilização dos recursos do modal rodoviário disponíveis no TJMA.

Nesta contratação, busca-se cumprir, também, com presteza e rapidez as demandas judiciais, das unidades judiciárias, relativas a diligências oficiais que podem impactar diretamente nos processos judiciais, evitando-se a todo custo prejuízo ao jurisdicionado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra ser necessário a tomada de providências quanto a alterações/reformas na estrutura física do órgão, visto que há, no ambiente do TJMA, pátio para estacionamento de veículos seguindo normas ambientais e de segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, empresa especializada para à aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO

Assim, considerando que se trata de contratação de empresa especializada para à aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro para compor à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

14. INÍCIO DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo licitatório e a emissão dos empenhos. A contratada terá prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo anterior poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração Superior, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, antes de findar o prazo de entrega inicial.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

| |
|---|
| RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação |
|---|

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| | |
|----------------|-------------------------------|
| Probabilidade: | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto: | () Baixa (X) Média () Alta |

| Dano | |
|--|---|
| Realizar estudo falho, incompleto ou imprevisto, podendo ocasionar prejuízo na contratação. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Escolher a equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. | Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiências em contratações. | Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos |
| Risco 02 - Estimativa de preço inadequada | |
| Probabilidade: | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto: | () Baixa () Média (X) Alta |
| Dano | |
| Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade a proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço inferior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Utilizar banco de preços para cotação do item a ser contratado. | Coordenadoria de Material e Patrimônio |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| Ação de Contingência | Responsável |
|--|--|
| Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova contratação caso não seja aceita. | Coordenadoria de Material e Patrimônio |
| Risco 03 - Atraso na conclusão da licitação | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Dano | |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Na abertura do processo licitatório, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta, quanto aos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento. | Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas. | Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos |
| Risco 04 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais. | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| Dano | |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

| | |
|---|----------------------|
| A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência. | Diretoria Financeira |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais. | Diretoria Financeira |

São Luís, 04 de agosto de 2022.

Chefe da Divisão de Transportes do TJMA